



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

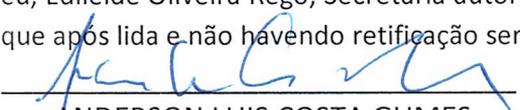
Rua Arthur Antônio Costa, 48 – Centro – CEP: 46.500-000 – Macaúbas/BA.

PABX: (77)3473-1102 – E-mail: camaramacaubas@hotmail.com

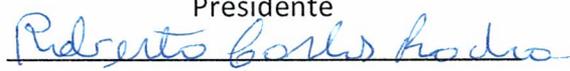
ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA (57ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, realizada no Salão de Auditório Francisco Rodrigues da Silva, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (22/11/2018), às oito horas (08h00min), sob a presidência do vereador ANDERSON LUIS COSTA GUMES, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, estando presentes os seguintes vereadores: ROBERTO CARLOS ROCHA – Vice-Presidente, JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA – Primeiro Secretário, ANTÔNIO DO RÊGO MALHEIRO, JOSÉ DOS ANJOS SANTOS, JURANDI DE SOUSA AMARAL, MARCELO ANTÔNIO NOGUEIRA COSTA, MÁRCIA DA SILVA BENDA, MARCIEL COSTA SOUZA, RICARDO AZEVEDO LONGA, RICARDO LUCIANO FIGUEIREDO COSTA, ROBERTO OLIVEIRA SOUZA, VALMIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS e VANDINEI DAVID DE SOUZA. Com a ausência justificada do vereador MAXSUEL SILVA SANTOS. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão cumprimentando as pessoas presentes e ouvintes da Rádio Câmara, passando a palavra ao Primeiro Secretário o vereador José Ferreira que solicitou a todos que ficassem de pé para a realização da oração de praxe (Pai Nosso). Dando início ao **PEQUENO EXPEDIENTE** o Presidente anunciou a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições e convidou o vereador Marciel para compor a Mesa, justificando a ausência do vereador Maxsuel. Prosseguindo foi feita a leitura das seguintes proposições: INDICAÇÃO Nº 144/2018 de 19 de Novembro de 2018, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Anderson Luis Costa Gumes, oriundo da vereadora Márcia da Silva Benda, propondo ao Senhor Prefeito Municipal de Macaúbas, Amélio Costa Júnior, que seja feita a pavimentação na Rua Rosalvo Lima Travessa coma Rua Padre Durval Soares no Alto do Bomfim, nesta cidade de Macaúbas; PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 97/2018 DE 20 DE Novembro de 2018, que “Denomina Rua no Bairro Luís Eduardo Magalhães, nesta cidade de Macaúbas e dá outras providências” de autoria do vereador José Ferreira de Oliveira. Dando início a **ORDEM DO DIA** o presidente colocou em segunda discussão e votação: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 111/2018 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Macaúbas, para o Exercício Financeiro de 2019” que após a leitura, comunicou que o Projeto foi publicado no site da Câmara para todos que quiserem ter acesso e salientou que nesse Projeto são assegurados recursos para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e para a Câmara Municipal de Vereadores e colocou o Projeto em segunda votação. O vereador **RICARDO LONGA** ressaltou que o Orçamento é de grande importância, porém, deveria fazer valer, dizendo isso por ter sido procurado por vários times do Campeonato da Segunda Divisão e pelo Presidente da LIGA, o qual informou que não está recebendo apoio por parte do Executivo e deixou seu voto favorável. Portanto, o Projeto foi aprovado por unanimidade dos presentes em segunda votação, o qual segue a transcrição: **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 111/18** de 28 de agosto de 2018. “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Macaúbas, para o exercício Financeiro de 2019”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos Arts. 2º a 8º da Lei 4.320/64 e

Art. 165, Parágrafo 9º da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei: Título I - **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS** - Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MACAÚBAS - Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo: I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. Título II - **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** - Capítulo I - **DA ESTIMATIVA DA RECEITA** - Da Receita Total - Art. 2º. – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 154.507.387,00 (Cento e cinqüenta e quatro milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais), desdobrada nos seguintes agregados: I – Orçamento Fiscal, em R\$ 120.121.821,00 (Cento e vinte milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais). II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 34.385.566,00 (Trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais). Art. 3º. – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I. Art. 4º. – A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I – Resumo Geral da Receita. Capítulo II - **DA FIXAÇÃO DA DESPESA** - **Da Despesa Total** - Art. 5º. – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 154.507.387,00 (Cento e cinqüenta e quatro milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais), desdobrada nos seguintes agregados: I – Orçamento Fiscal, em R\$ 120.121.821,00 (Cento e vinte milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais). II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 34.385.566,00 (Trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais). Art. 6º. – Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. Capítulo III - **DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO** - Art. 7º. – A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII e IX desta Lei. - Capítulo IV - **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO** - Art. 8º. – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei No. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, a título de reforço às dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: I – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em Balanço Patrimonial. II – excesso de arrecadação em bases constantes no valor apurado e na forma estabelecida no Art. 43 da Lei 4.320/64, considerando-se, ainda a tendência de arrecadação e suas respectivas fontes de recursos. III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei; IV – Decorrente de anulação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, artigo 5º, da Lei Complementar Federal No. 101 de 2000. - Título III - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 9º. – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração. Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica

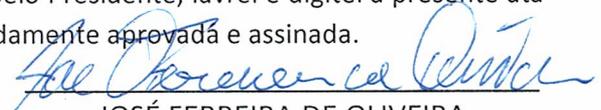
condicionada à celebração dos instrumentos. Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite legalmente permitido, nos termos do parágrafo 8º do artigo 165 e Inciso IV do art. 167 da Constituição Federal e Art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com prévia autorização legislativa. Art. 12 – As metas definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que integram os demonstrativos consolidados desta Lei. Art. 13 – O Prefeito Municipal publicará por Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa, juntamente com a sanção desta Lei. Art. 14 – Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas – BA. Em, 28 de agosto de 2018. - **Amélio Costa Junior** - Prefeito Municipal. Prosseguindo, o Presidente comunicou que a sessão seria exclusiva para a votação do Orçamento, sendo assim abriu o espaço para discussão do mesmo, onde os edis dispensaram a discussão devido já ter concluído a segunda votação. Dando seqüência o **Presidente** informou que havia aberto o espaço para o pessoal da UFBA fazerem os seus pronunciamentos, os quais não haviam chegado, onde foi aguardado o tempo de cinco minutos. O vereador **MARCELO NOGUEIRA** solicitou da Mesa Diretora que fosse passado à pauta das últimas três sessões até o encerramento. O **Presidente Anderson** esclareceu que na próxima sessão terá a votação do Projeto do Legislativo, o qual foi dado entrada na presente sessão, como também o Projeto de Lei do Legislativo declarando de Utilidade Pública a Associação Macaubense de Combate a Pobreza, informando que não poderá passar a pauta das outras sessões pelo motivo de algum vereador ou o Executivo ainda querer dar entrada em algum Projeto. O vereador **MARCELO** ressaltou que ficou combinado da sessão de encerramento ser realizada no sábado dia quinze, questionando se não poderia antecipar. O **Presidente** em resposta disse que o Jurídico da Câmara estará passando o Parecer, esclarecendo que se puder realizará no dia treze, na quinta feira, podendo marcar uma sessão extraordinária para o encerramento, informando que na próxima sessão divulgará a pauta. Continuando, o **Presidente** informou que estava esperando o pessoal da UFBA que está no Município fazendo um levantamento do Sítio Arqueológico do Município, os quais pediram para usar a palavra, informando que no momento que solicitaram a pauta já havia sido divulgada, mas por ser uma oportunidade de ouvir esses profissionais que estão se empenhando com esse importante tema do município, daria essa oportunidade. O vereador **JOSÉ DOS ANJOS (IÉ)** ressaltou que como tem um espaço poderão colocar a votação da Eleição da Mesa antes do dia treze assim realizaria a sessão de encerramento nesse dia. O **Presidente** respondeu que irá resolver a questão. Seguindo, informou que o pessoal da UFBA estava solicitando o uso do Projetor para fazerem suas explanações, portanto o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. Nada mais a constar, eu, Edileide Oliveira Rêgo, Secretária autorizada pelo Presidente, lavrei e digitei a presente ata que após lida e não havendo retificação será devidamente aprovada e assinada.


ANDERSON LUIS COSTA GUMES

Presidente


ROBERTO CARLOS ROCHA

Vice-Presidente


JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

1º Secretário

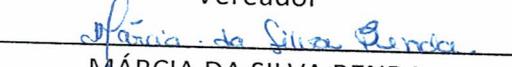

VALMIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS

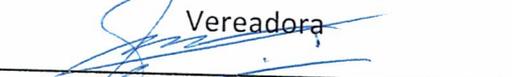
Suplente do Secretário


ANTÔNIO DO REGO MALHEIRO
Vereador


JOSÉ DOS ANJOS SANTOS
Vereador


JUARANDI DE SOUSA AMARAL
Vereador

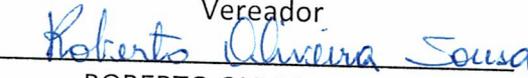

MÁRCIA DA SILVA BENDA
Vereadora

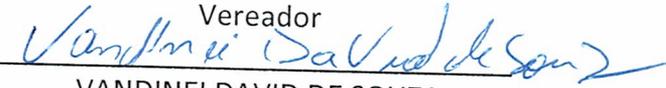

MARCELO ANTÔNIO NOGUEIRA COSTA
Vereador

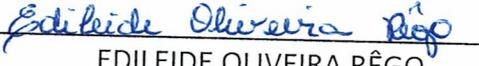

MARCIEL COSTA SOUZA
Vereador


RICARDO AZEVEDO LONGA
Vereador


RICARDO LUCIANO FIGUEIREDO COSTA
Vereador


ROBERTO OLIVEIRA SOUSA
Vereador


VANDINEI DAVID DE SOUZA
Vereador


EDILEIDE OLIVEIRA RÊGO
Secretária